



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE NOVA LIMA

## **RESOLUÇÃO Nº 002/2026 – REGIMENTO ELEITORAL DO COMDIM/NL**

Dispõe sobre as normas do processo eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM/NL para o biênio 2026-2028.

### **DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 1º** O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher Nova Lima, por meio da sua Comissão Eleitoral e no uso das atribuições previstas na legislação municipal, torna público o presente Regimento Eleitoral, que regulamenta o processo de escolha das entidades da sociedade civil para compor o conselho no biênio 2026-2028, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.251/2012.

**§1º** O processo eleitoral será realizado de maneira virtual através de formulário eletrônico, e seu resultado será conclamado em audiência virtual, especialmente convocada para esse fim, com data, link e horário divulgados previamente em edital no site oficial da Prefeitura de Nova Lima, garantido o direito de fiscalização pelo Ministério Público.

**Art. 2º** O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher é órgão colegiado permanente e de composição paritária entre o Poder Público Municipal e a Sociedade Civil, de caráter consultivo e de deliberação colegiada sobre as políticas públicas para as mulheres.

### **DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**

**Art. 3º** Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

O COMDIM tem a finalidade de estudar, analisar, discutir, elaborar, propor, aprovar, controlar e fiscalizar as políticas públicas, que permitam equalizar as diferenças de gênero, visando assegurar o acesso, a integração e o exercício pleno da participação feminina no processo de desenvolvimento social, cultural, econômico e político, no que se refere às matérias pertinentes às garantias fundamentais e aos direitos da mulher, bem como, instituir outros órgãos de apoio e articular parcerias para a promoção social da mulher novalimense.

### **DA COMISSÃO ELEITORAL**

**Art. 4º** Conforme a Resolução 001/2026 do COMDIM/NL a Comissão Eleitoral será composta por:

I - Rayane Bárbara da Silva – Representante da Coordenadoria de Políticas para as Mulheres e Presidente do COMDIM.

II - Cíntia Cristina Machado – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

III -Sheila Cristina de Souza Santos – Representante da Câmara Municipal de Nova Lima;

IV - Maria das Gracas Reis Couto – Representante da Instituição Casa Rosal.

Parágrafo único: Os membros da Comissão Eleitoral serão responsáveis por coordenar, orientar e executar todas as fases do processo eleitoral, incluindo análise documental, habilitação, julgamento de recursos e coordenação da assembleia.

**Art. 5º** Compete à Comissão Eleitoral:

- I- Elaborar o Edital de Eleição para composição do COMDIM/NL;
- II- Publicar os documentos oficiais no site da Prefeitura Municipal de Nova Lima;
- III- Receber e analisar as inscrições e os documentos necessários;
- IV- Elaborar toda a documentação necessária à condução do processo eleitoral como edital, fichas de cadastro, formulários, entre outros;
- V- Conduzir a votação de acordo com as premissas do Edital Eleitoral;
- VI- Analisar as impugnações, respondendo-as conforme prazos estabelecidos em Edital;
- VII- Dar legitimidade a todo processo eleitoral até a posse dos Conselheiros.

## **DAS ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL**

**Art. 6º** O processo será composto por quatro fases:

- I- Inscrição das interessadas;
- II- Habilitação das candidaturas, mediante análise documental;
- III- Eleição das representantes, através de formulário digital;
- IV- Assembleia de proclamação do resultado.

## **DAS VAGAS**

**Art. 7º** Serão eleitas 10 (dez) representantes titulares da sociedade civil e 10 (dez) representantes suplentes.



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE NOVA LIMA

Parágrafo único. Entende-se por sociedade civil as organizações da sociedade civil, com atuação no Município de Nova Lima e que desenvolvam ações relacionadas à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das mulheres.

**Art. 8º** Caso não compareçam candidatas ou não haja candidaturas em número igual ou superior às vagas descritas, depois de constituídos, a comissão eleitoral definirá o processo de preenchimento das respectivas vagas disponíveis.

## **DA INSCRIÇÃO**

**Art. 9º** Poderão se inscrever entidades da sociedade civil com atuação comprovada no município de Nova Lima e afinidade com a promoção de políticas públicas para as mulheres e/ou pertencimento ao segmento que desejam representar, tais como: movimentos sociais, culturais e esportivos, econômicos, associações, entidades municipais voltadas para a defesa, proteção e promoção dos direitos das mulheres.

**Art. 10** A inscrição será feita entre os dias 30/06/2026 a 15/07/2026 das 9:00 às 14:00 hs por meio do preenchimento do formulário de inscrição.<sup>1</sup>

**§2º** Caso a candidata possua dificuldades em realizar a inscrição na modalidade virtual, deverá comparecer no mesmo prazo no Centro de Referência da Mulher, localizado à rua Dr. Antonino Fonseca Júnior, n.º 88, Centro, entre os dias 19 de junho a 10 de julho de 2026 (somente nos dias úteis), das 09h às 14:00 horas, ou encaminhá-lo para o e-mail institucional deste conselho, [comdimnovalima@gmail.com](mailto:comdimnovalima@gmail.com).

## **DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

**Art. 11** As entidades deverão apresentar os seguintes documentos:

- I – Formulário de inscrição (Anexo I), assinado pelo representante legal;
- II- Comprovação de atuação na área/segmento por no mínimo 01 (um) ano, tais como relatórios, materiais de divulgação, fotos, atas de reuniões, etc;
- III- Ofício assinado pelo responsável da entidade e por, no mínimo, 02 (dois) de seus membros atuantes;

---

<sup>1</sup> disponível no link: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf5oKo81DjKMYpQ-x4lQSC0Zyubt8iENkGZruC\\_3783TvKX2Q/viewform?usp=header](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf5oKo81DjKMYpQ-x4lQSC0Zyubt8iENkGZruC_3783TvKX2Q/viewform?usp=header)



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE NOVA LIMA

IV – Cópia do comprovante de residência, título de eleitor, RG e CPF da(o) representante indicada(o);

V – Cópia do estatuto e ata de eleição da diretoria atual, caso possua;

VI - Cópia da ata da última reunião de Diretoria, da ata de fundação, posse e dos estatutos sociais, caso possua.

**§1º** Na impossibilidade de apresentar os documentos constantes dos incisos V a VI, deverá apresentar Portfólio de comprovação de atuação na área/segmento por no mínimo 01 (um) ano no município (atas, relatórios, fotos de ações, registros em mídias sociais ou cartazes públicos).

**§2º** Todos os arquivos devem ser anexados ao formulário de inscrição, ou entregues impressos, caso a inscrição seja presencialmente.

## **DA HABILITAÇÃO**

**Art. 12** A Comissão Eleitoral analisará a documentação e publicará a lista preliminar de habilitados no site da Prefeitura e no Paço Municipal em 16/07/2026.

**Art. 13** Caberá recurso entre os dias 17/07/2026 e 20/07/2026, por meio do formulário (Anexo II), enviado ao e-mail oficial.

**Art. 14** Julgados os recursos pela Comissão Eleitoral e/ou não havendo qualquer interposição, a lista definitiva de entidades habilitadas será publicada em 21/07/2026 no site da Prefeitura e no Paço Municipal.

## **DA ELEIÇÃO**

**Art. 15** A votação das representantes da sociedade civil para o COMDIM/NL ocorrerá por meio de formulário eletrônico oficial publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Lima, que permanecerá ativo para recebimento de votos por um período de 02 dias, em ambiente seguro na internet, conforme datas previstas no cronograma (Anexo III).

**§ 1º** O link de acesso ao formulário de votação será enviado individualmente aos e-mails dos representantes habilitados e publicado no site oficial da Prefeitura de Nova Lima com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas de sua abertura.

**§ 2º** Serão considerados nulos os votos que:

I - Apresentarem dados cadastrais inconsistentes, incompletos ou falsos;

**Art. 16** Os votos serão computados de forma unificada para estabelecer a classificação das entidades mais votadas.

**Art. 17** Encerrado o prazo de votação estabelecido no cronograma, o sistema eletrônico será bloqueado, e a Comissão Eleitoral procederá à extração do relatório quantitativo de votos para a lavratura da Ata de Apuração.

**Art. 18** No dia seguinte após a apuração, a Comissão Eleitoral convocará a Assembleia de Proclamação de Resultado, realizada de forma pública, por videoconferência.

§ 1º A Assembleia de Proclamação possui caráter estritamente solene e informativo, não estando sujeita a quórum mínimo de presença para sua realização.

§ 2º Durante a sessão, será lida a Ata de Apuração e formalizada a lista de eleitos.

**Art. 19** A definição dos procedimentos para a realização da Assembleia, assim como todo o processo de escolha dos representantes da sociedade civil para comporem o COMDIM poderá ser fiscalizado pelo Ministério Público.

**Art. 20** Serão consideradas eleitas as entidades candidatas mais votadas.

**Parágrafo único.** Em caso de empate, os critérios de desempate serão:

- I- Maior tempo de atuação declarada;
- II- Possuir título de utilidade pública (municipal, estadual, federal);
- III- Sorteio, em último caso.

**Art. 21** Após apurado e divulgado o resultado da eleição, será feita a lavratura da ata que proclamará os eleitos.



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE NOVA LIMA

## DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

**Art. 22** Caberá impugnação ao resultado no prazo de **02 (dois) dias úteis**, por meio do formulário Anexo II, que deverá ser enviado ao e-mail: [comdimnovalima@gmail.com](mailto:comdimnovalima@gmail.com).

**§1º** Caso a candidata possua dificuldades em realizar a impugnação na modalidade virtual, deverá comparecer no Centro de Referência da Mulher, localizado à rua Dr. Antonino Fonseca Júnior, n.º 88, Centro, Nova Lima para a entrega do formulário de recursos, nos horários entre 9:00 da manhã às 14:00 hs da tarde.

**Art. 23** Na hipótese de interposição de recursos, estes serão julgados pela Comissão Eleitoral, e os resultados serão publicados até o dia 07/08/2026 no Paço Municipal e no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Lima.

## DA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES

**Art. 24** As cadeiras no Conselho são de titularidade das entidades da sociedade civil eleitas, e não dos seus indicados.

**Art. 25** Finalizada a Assembleia Geral de Eleição, os representantes da sociedade civil eleitos terão 05 (cinco) dias úteis para indicar o nome do (a) conselheiro (a) titular e suplente que irão compor o COMDIM por meio do formulário (Anexo IV), acompanhado de RG, CPF e comprovante de endereço.

**Art. 26** Para assumir a condição de Conselheiro, o indicado deverá:

I- Residir no município de Nova Lima

II- Não ocupar emprego, cargo ou função pública do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal

III- Ter idade mínima de 18 anos até o dia da posse.

## DA POSSE

**Art. 27** A posse dos conselheiros eleitos ocorrerá em até **30 dias** após a divulgação do resultado final, em evento virtual ou presencial a ser convocado pelo COMDIM/NL.



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE NOVA LIMA

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 28** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, com apoio do COMDIM.

**Art. 29** Este regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Nova Lima, 26 de junho de 2026,

**Rayane Bárbara da Silva**

**Cíntia Cristina Machado**

**Sheila Cristina de Souza Santos**

**Maria das Graças Reis Couto**